



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 6 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Inclui § 2º ao artigo 153 e inciso V ao artigo 158, e altera o § 2º do artigo 158 do Projeto.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda adequar o texto regimental à previsão de emendas impositivas, instituídas no Município pela Emenda à Lei Orgânica nº 56, de 11 de fevereiro de 2020.

- I. É incluído § 2º ao artigo 153 do projeto, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º, na seguinte conformidade:**

“Art. 153. [...]

[...]

§ 1º [...]

§ 2º As emendas a que se refere o § 2º do artigo 152 da Lei Orgânica do Município serão apresentadas e apreciadas na forma da lei, não ficando sujeitas às restrições deste artigo naquilo que for incompatível.”

- II. É incluído inciso V e alterada a redação do § 2º do artigo 158 do projeto, na seguinte conformidade:**

“Art. 158. [...]

[...]

V - impositiva a que altera o projeto de lei orçamentária anual nos termos do § 2º do artigo 152 da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

[...]

§ 2º As emendas serão apreciadas pelas mesmas comissões que apreciaram o projeto principal, salvo:

I - as redacionais, que serão apreciadas apenas pela Comissão de Justiça e Redação;

II - as impositivas, que serão apreciadas apenas pela Comissão de Finanças e Orçamento.”

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024

